

PÚBLICO ALVO: OFICIAL DE JUSTIÇA

HORAS EXTRAORDINÁRIAS- REGIME DE PLANTÃO

AÇÃO ORDINÁRIA OBJETIVANDO O PAGAMENTO EM PECÚNIA DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS EM REGIME DE PLANTÃO NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O ACRÉSCIMO CONSTITUCIONAL DE 50% CUMULADO COM PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO DE 20% COM A FORMULAÇÃO DO PEDIDO SUCESSIVO DE PAGAMENTO SOB A MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO

Procuração a ser firmada pelo servidor (modelo ora fornecido: abaixo);

02(dois) últimos contracheques;

Xérox da Carteira de Identidade,

Xérox do CPF;

Xérox da Carteira Funcional;

Relativamente aos últimos 05(cinco) anos, roga-se a fineza do servidor interessado enviar toda e qualquer documentação inicial (**início de prova material pré-constituída produzida pelo servior**) pertinente e caracterizadora da jornada extraordinária de trabalho, em especial **(a) designação (ato formal de designação) e (b) exercício efetivo (assinatura do termo de inicio e término do plantão)**, plantões esses prestados em dias não-úteis e dias úteis fora do expediente forense, quer na modalidade semanal, quinzenal ou final de semana, inclusive com a comprovação do trabalho desenvolvido no regime de plantão no horário compreendido de 22:00 horas até às 05:00 horas da manhã seguinte;

Relativamente aos últimos 05(cinco) anos, **se existente**, roga-se a fineza do servidor interessado enviar **eventual requerimento administrativo de pagamento de horas extras sob a modalidade de pecúnia em espécie ou sob a modalidade de compensação;**

Relativamente aos últimos 05(cinco) anos, **se existente**, roga-se a fineza do servidor interessado enviar **eventual resposta de indeferimento de requerimento administrativo** protocolizado pelo servidor solicitando o pagamento de horas extras sob a modalidade de pecúnia em espécie ou sob a modalidade de compensação; e

Declaração de Pobreza cumulado com pedido de Justiça Gratuita

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, Fulano de tal, brasileiro, casado, servidor público estadual, Matrícula PJPI-7788, CPF/MF 240.090.471-26, Carteira de Identidade M-8977887 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Zênite, 578, Bairro Santa Clara, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep. 30.340.789, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **HUMBERTO LUCCHESI DE CARVALHO, OTÁVIO AUGUSTO DAYRELL DE MOURA, RODRIGO MENEZES CARVALHO, GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, PRISCILLA GUSMÃO FREIRE, GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA, GUILHERME PEREIRA GONÇALVES, JOÃO VICTOR DE SOUZA NEVES**, os quatro primeiros casados, os demais solteiros, com escritório na Rua Tomás Gonzaga, 802, Conjunto 706/707, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep.: 30.180.140, inscritos, respectivamente, na OAB/MG sob os números 58.317, 81.814, 72.326, 97.884, 120.445, 28.431-E, 30.828-E, 31.178-E, advogados que estão recebendo a presente procuração e exercendo a atividade de advocacia na condição de sócios e associados, respectivamente, da pessoa jurídica de direito privado denominada Lucchesi Advogados Associados, inscrita na OAB/MG sob o número 337, respectivamente, aos quais outorgo os poderes das cláusulas “*ad judicia*” e “*ad judicia et extra*”, bem como os gerais para o foro, a fim de que os mesmos promovam a defesa de seus direitos, interesses e obrigações no contencioso administrativo e/ou judicial em repartição pública, instância ou tribunal, especialmente para ajuizar **AÇÃO ORDINÁRIA** em face do **ESTADO DE MINAS GERAIS** postulando o pagamento em pecúnia das horas extras trabalhadas em regime de plantão nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais, plantões esses prestados em dias não-úteis e dias úteis fora do expediente forense, quer na modalidade semanal, quinzenal ou final de semana, tudo isso acrescido do adicional legal e constitucional de 50%, bem como, outrossim, o pagamento do adicional noturno de 20% referente ao trabalho desenvolvido no regime de plantão no horário compreendido de 22:00 horas até às 05:00 horas da manhã seguinte, incluindo aí prestações vencidas e vincendas, com o acréscimo de correção monetária plena e integral e juros de mora, deduzindo-se, por fim, o pedido sucessivo de pagamento do horário extraordinário trabalhado sob a modalidade de compensação, podendo ainda, no fiel cumprimento deste mandato, acordar, concordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e inclusive substabelecer, restando-se, desde já, registrado que o outorgante tem plena compreensão que o exercício da advocacia representativa situa-se na categoria de atividade de meio e não de resultado.

Belo Horizonte, de de 201....

Fulano de tal

DECLARAÇÃO DE POBREZA/CUMULADO COM PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

1. Eu, Fulano de tal, brasileiro, casado, servidor público estadual, Matrícula PJPI-7788, CPF/MF 240.090.471-26, Carteira de Identidade M-8977887 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Zênite, 578, Bairro Santa Clara, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep. 30.340.789, declaro que sou pobre no sentido legal na acepção econômico-financeiro do termo, não podendo arcar com o pagamento de custas processuais prévias e finais, preparos e recolhimento de eventuais interposições de recursos ordinários, especiais e extraordinários para a instância superior junto ao STJ e ao STF, entre outras custas, em razão do **AÇÃO ORDINÁRIA** que pretendo mover em face do **ESTADO DE MINAS GERAIS** postulando o pagamento em pecúnia das horas extras trabalhadas em regime de plantão nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais, plantões esses prestados em dias não-úteis e dias úteis fora do expediente forense, quer na modalidade semanal, quinzenal ou final de semana, tudo isso acrescido do adicional legal e constitucional de 50%, bem como, outrossim, o pagamento do adicional noturno de 20% referente ao trabalho desenvolvido no regime de plantão no horário compreendido de 22:00 horas até às 05:00 horas da manhã seguinte, incluindo aí prestações vencidas e vincendas, com o acréscimo de correção monetária plena e integral e juros de mora, deduzindo-se, por fim, o pedido sucessivo de pagamento do horário extraordinário trabalhado sob a modalidade de compensação, sem prejuízo do sustento próprio e de minha família, razão pela qual requeiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2. *Ex Positis*, requeiro os benefícios da Justiça Gratuita, com a isenção do pagamento de custas processuais prévias e finais, bem como assim todas as demais custas geradas no curso do processo, em especial eventual honorários advocatícios de sucumbência, preparo devido em razão de eventual interposição de recurso ordinário, especial, extraordinário e agravo de instrumento para a instância superior junto ao STJ e ao STF, entre outros encargos ou ônus processuais

Belo Horizonte, de de 201....

Por ser Verdade, Firmo o Presente.

FULANO DE TAL